CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FLORENCE – CEUF

REGULAMENTO – CAMPANHA DE CAPTAÇÃO BLACK NOVEMBRO 2026

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituída a **CAMPANHA DE CAPTAÇÃO BLACK NOVEMBRO 2026**, regida pelas normas e condições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 2º Poderão participar da **CAMPANHA DE CAPTAÇÃO BLACK NOVEMBRO 2026** os candidatos ingressantes nas modalidades Calouros, Readmissão, Transferência, Conveniados e Segunda Graduação.

§ 1º A participação está condicionada ao ingresso através dos canais oficiais ofertados pela IES e à efetivação do "pagamento" da matrícula financeira.

§ 2º O período de vigência da campanha e de realização da matrícula financeira será de 05 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

§ 3º Campanha não válida para o curso de **Medicina.**

§ 4º Campanha com vagas limitadas, no máximo 15 para cada curso listado na tabela 1 ou 2.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3° A Campanha tem por objetivo conceder incentivos financeiros para a captação de novos alunos, readmissão e transferência nos cursos de graduação oferecidos pelo CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FLORENCE – CEUF para o semestre letivo 2027.1.

CAPÍTULO IV – DAS MENSALIDADES E BENEFÍCIOS (BOLSA DESCONTO)

Art. 4° A Bolsa Desconto concedido aos participantes desta campanha incidirão sobre as parcelas do semestre letivo 2027.1, conforme os percentuais estabelecidos nas Tabelas 1 e 2.

§ 1º A Bolsa Desconto percentual concedido na campanha aplica-se exclusivamente mediante o pagamento da parcela até a sua data de vencimento (desconto de pontualidade).

Tabela 1 – Ingressantes, Transferência e Readmissão (1º e 2º Períodos)

Curso	Turno	Valor da 1ª Mensalidade (Matrícula)	Mensalidade integral	Bolsa Desconto 2027.1	Valor com Desconto
Medicina Veterinária	Integral	isento	R$ 5.066,70	76,34%	R$ 1.199,00
Medicina Veterinária	Noturno	isento	R$ 5.066,70	80,28%	R$ 999,00
Odontologia	Integral	isento	R$ 5.572,90	78,49%	R$ 1.199,00
Odontologia	Noturno	isento	R$ 5.572,90	82,07%	R$ 999,00
Enfermagem	Matutino / Noturno	isento	R$ 2.229,35	73,13%	R$ 599,00
Farmácia	Matutino	isento	R$ 2.760,14	74,68%	R$ 699,00
Farmácia	Noturno	isento	R$ 2.760,14	78,30%	R$ 599,00
Biomedicina	Matutino	isento	R$ 2.296,41	71,74%	R$ 649,00
Biomedicina	Noturno	isento	R$ 2.296,41	76,09%	R$ 549,00
Fisioterapia	Matutino	isento	R$ 2.649,71	77,39%	R$ 599,00
Fisioterapia	Noturno	isento	R$ 2.649,71	81,17%	R$ 499,00
Estética	Matutino / Noturno	isento	R$ 1.148,20	60,90%	R$ 449,00
Nutrição	Matutino / Noturno	isento	R$ 2.276,84	78,08%	R$ 499,00
Direito	Matutino / Noturno	isento	R$ 2.681,74	75,80%	R$ 649,00
Administração (EAD)	EAD	isento	R$ 545,02	80,00%	R$ 109,00

Tabela 2 – Transferência, Readmissão, Conveniados e 2ª Graduação

Curso	Turno	Valor da 1ª Mensalidade (Matrícula)	Mensalidade integral	Bolsa Desconto 2027.1	Valor com Desconto
Medicina Veterinária	Integral	isento	R$ 5.066,70	76,34%	R$ 1.199,00
Odontologia	Integral	isento	R$ 5.572,90	78,49%	R$ 1.199,00
Enfermagem	Matutino / Noturno	isento	R$ 2.229,35	73,13%	R$ 599,00
Farmácia	Matutino	isento	R$ 2.760,14	74,68%	R$ 699,00
Farmácia	Noturno	isento	R$ 2.760,14	78,30%	R$ 599,00
Biomedicina	Matutino	isento	R$ 2.296,41	71,74%	R$ 649,00
Biomedicina	Noturno	isento	R$ 2.296,41	76,09%	R$ 549,00
Fisioterapia	Matutino	isento	R$ 2.649,71	77,39%	R$ 599,00
Fisioterapia	Noturno	isento	R$ 2.649,71	81,17%	R$ 499,00
Estética	Matutino / Noturno	isento	R$ 1.148,20	60,90%	R$ 449,00
Direito	Matutino / Noturno	isento	R$ 2.681,74	75,80%	R$ 649,00

CAPÍTULO V – DO REAJUSTE ANUAL

Art. 5° O valor integral das mensalidades sofrerá reajuste anual por ocasião do aniversário do contrato de prestação de serviços educacionais, nos termos da Lei nº 9.870/1999 e conforme cálculo divulgado formalmente pela IES.

CAPÍTULO VI – DO CANCELAMENTO E TRANCAMENTO

Art. 6° A concessão de solicitações de trancamento ou cancelamento de matrícula fica condicionada à quitação das parcelas vencidas até a data da formalização do pedido junto à Secretaria Acadêmica, observadas as disposições do contrato de prestação de serviços educacionais.

CAPÍTULO VII – DO REEMBOLSO

Art. 7° A restituição de valores pagos referente à matrícula ou mensalidades observará os prazos e condições estabelecidos no Calendário Acadêmico e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Único. Caso o pedido de desistência ocorra após o início do semestre letivo, a devolução dos valores já pagos, será retido o percentual de 30% para cobertura de custos operacionais e de reserva de vaga administrativa, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO VIII – DAS DISCIPLINAS EM DEPENDÊNCIA OU ISOLADAS

Art. 8° Os descontos concedidos por esta campanha não se aplicam a alunos matriculados em até 3 (três) disciplinas na condição de dependência (reprovação) ou disciplina isolada.

Parágrafo Único. Para as disciplinas mencionadas no caput, o valor cobrado corresponderá ao valor proporcional integral da disciplina vigente, concedendo-se o desconto de 5% (cinco por cento) para pagamentos efetuados até a data de vencimento.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° O benefício obtido por meio desta campanha é de caráter pessoal e intransferível.

Art. 10. As condições da Tabela 1 e Tabela 2 não se aplicam ao curso de Medicina. Havendo abertura de processo seletivo de Ingresso, transferência ou readmissão para o curso de Medicina, os regramentos específicos serão divulgados em edital próprio.

Art. 11. Os percentuais de desconto contratados nos termos deste Regulamento serão mantidos ao longo de todo o semestre letivo 2027.1, desde que cumpridas as condições de pontualidade previstas no Art. 4º, § 1º.

Art. 12. A IES reserva-se o direito de encerrar ou suspender a aceitação de novas inscrições nesta campanha a qualquer tempo, sem prévio aviso, garantindo-se, contudo, todos os direitos e condições aos alunos que já tiverem efetivado a matrícula sob a vigência deste Regulamento.

Art. 13. Os descontos desta campanha não são cumulativos com outras promoções, convênios ou bolsas oferecidas pela IES, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Administrativa e Financeira do CEUF.

São Luís (MA), 14 de novembro de 2026.

PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FLORENCE – CEUF